

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N° 8

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes de-
creta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica anulada a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil
cruzeiros), na seguinte dotação do orçamento vigente:

8 55 3 - Para o Fomento da Produção..... Cr\$ 2.000,00
Soma..... Cr\$ 2.000,00

Art. 2° - Fica aberto o crédito especial da importância de
Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para atender as despesas de ins-
talação da 7a. Residencia Agricola, localizada no distrito de Ves-
pasiano.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de março de 1948.

Antonio de Castro Alve

(Prefeito Municipal)

Francisco Luis de Almeida

(Secretário)